



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº418 /2012 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10854/2012 – SME**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às 10 horas do dia 19 de outubro de 2012, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o fornecimento de **SUCO, REFRIGERANTE, BRIOCHE, MINI PÃOZINHO, BISCOITO, CAFÉ, EMPADINHA, COXINHA, (fornecimento de lanche será utilizado em encontros didáticos pedagógicos de projetos de capacitação, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino), conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.**

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para fornecimento de **SUCO, REFRIGERANTE, BRIOCHE, MINI PÃOZINHO, BISCOITO, CAFÉ, EMPADINHA, COXINHA**, (fornecimento de lanche será utilizado em encontros didáticos pedagógicos de projetos de capacitação, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE**



LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

3.2. *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, no caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC nesta Coordenadoria a mesma deverá ser efetuada em até 01 (um) dia ante da data da licitação;*

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, exceto o item 3.1.4. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de execução: 06 meses, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e mediante a indicação e requisição da Chefe de Gabinete da SME;

4.2.5. Local de Execução: Sede da SME e Diversas Unidades Educacionais Municipais;

4.2.6. Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;

4.2.7. Número do Fax:

4.2.8. Dados bancários;

4.2.9. Número do C.N.P.J.:

4.3. O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, (Proposta Detalhe).

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;



4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:



5. A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

9.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6

10.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

10.3. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 061.236.103.592.102 3390.3000.28 (206.430)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

10.5. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

10.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – LISTAGEM DE EVENTOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2012

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 10854/2012 - SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	L	SUCO NATURAL DE LARANJA, COM OPÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE		5,50	1.100,00
2	200	L	SUCO NATURAL DE maracujá, COM OPÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE		4,50	900,00
3	200	L	SUCO NATURAL DE abacaxi com hortelã, COM OPÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE		5,50	1.100,00
4	400	UN	REFRIGERANTE A BASE DE COLA COM 02 LITROS DE 1ª QUALIDADE		5,00	2.000,00
5	300	KG	BRIOCHE DE AMEIXA COM BACOM, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, QUEIJO PARMESÃO, REQUEIJÃO, AMEIXA SEM CAROÇO E BACON FATIADO, PROPORÇÃO DE 50 UNIDADES POR KG.		25,00	7.500,00
6	250	KG	BRIOCHE PEITO DE FRANGO TEMPERADO E DESFIADO,		25,00	6.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

			REQUEIJÃO E QUEIJO PARMESÃO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, PROPORÇÃO DE 80 UNIDADES POR KG			
7	250	KG	BRIOCHE DE queijo parmesão, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, cheiro verde, PROPORÇÃO DE 80 UNIDADES POR KG	25,00	6.250,00	
8	250	KG	MINI PÃOZINHO DE BATATA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO PRATO, CATUPIRY E ALFACE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA, LEITE, OVOS, BATATA, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR, FERMENTO, PROPORÇÃO DE 35 UNIDADES POR KG	25,00	6.250,00	
9	350	KG	MINI PÃOZINHO DE BATATA COM RECHEIO PEITO DE FRANGO TEMPERADO E DESFIADO E MILHO VERDE, E MAIONESE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA, LEITE, OVOS, BATATA, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR, FERMENTO, SAL, PROPORÇÃO DE 35 UNIDADES POR KG	25,00	8.750,00	
10	350	KG	MINI PÃOZINHO DE BATATA COM RECHEIO DE ATUM COM MAIONESE, E ALFACE , COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA, LEITE, OVOS, BATATA, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR, FERMENTO, PROPORÇÃO DE 35 UNIDADES POR KG	25,00	8.750,00	
11	200	L	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE COM AÇUCAR OU ADOÇANTE	3,90	780,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9

12	350	KG	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO DE COCO COM RECHEIO DE GOIABA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE, CREME DE LEITE, MAISENA, FERMENTO, COCO RALADO FRESCO, LEITE CONDENSADO E CALDA DE CHOCOLATE, PROPORÇÃO DE 200 UNIDADES POR KG	18,00	6.300,00
13	200	KG	EMPADINHA DE FRANGO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, OVOS, LEITE, CREME DE LEITE, FRANGO DESFIADO E TEMPERADO E CATUPIRY, PROPORÇÃO DE 50 UNIDADES POR KG	25,00	5.000,00
14	200	KG	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA, MARGARINA, OVOS, SAL, LEITE, FÉCULA DE BATATA, QUEIJO PROVOLONE, CATUPIRY, PEITO DE FRANGO TEMPERADO E DESFIADO, PROPORÇÃO DE 50 UNIDADES POR KG	25,00	5.000,00
15	300	KG	BOLO DOCE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE E FERMENTO, SABOR DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADO EM CUBOS OU NA FORMINHA	18,00	5.400,00
16	300	KG	BOLO DOCE COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE E FERMENTO, SABOR DE BANANA COM CANELA COM COBERTURA DE AÇÚCAR	18,00	5.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10

			CONFEITEIRO, CORTADO CUBOS OU NA FORMINHA	EM			
TOTAL GERAL							R\$ R\$ 76.730,00

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ANEXO II
LISTAGEM DE EVENTOS/ FORNECIMENTO DE LANCHE

DATA	LOCAL	EVENTO
NOVEMBRO/2012	AUDITÓRIO SME	ENCONTRO DO FUNDEB
NOVEMBRO/2012	COLÉGIO JOÃO XXIII	ENCONTRO DE EDUCADORES SÁBADO NA ESCOLA
NOVEMBRO/2012	AUDITÓRIO DA SME	PROEJAFIC
NOVEMBRO/2012	COLÉGIO JOÃO XXIII	ENCONTRO DE LIDERES ESTUDANTIS
NOVEMBRO/2012	AUDITÓRIO DA SME	ENCONTRO DE COSELHEIROS
DEZEMBRO/2012	UNIFOA	OFICINA PEDAGÓGICA CULTUARTE
DEZEMBRO/2012	CINE 09 DE ABRIL	PROJETO CIDADE DA MÚSICA
DEZEMBRO/2012	AUDITÓRIO DA SME	ENCERRAMENTO ANO LETIVO
DEZEMBRO/2012	UNIFOA	ENCONTRO DE SOFTWARE LIVRE
DEZEMBRO/2012	E.M. ANTONIETTA MOTTA BASTOS	PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA
DEZEMBRO/2012	CINE 09 DE ABRIL	PROJETO CIDADE DA MÚSICA
DEZEMBRO/2012	AUDITÓRIO DA SME	PROJETO BALLET
FEVEREIRO/2013	UNIFOA	A ESCOLA FAZ CULTURA
FEVEREIRO/2013	COLÉGIO JOÃO XXIII	JEMVRE
FEVEREIRO/2013	COLÉGIO JOÃO XXIII	FEJARTE
FEVEREIRO/2013	AUDITÓRIO DA SME	REUNIÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
FEVEREIRO/2013	CINE 09 ABRIL	SEMINÁRIO ANOS FINAIS
FEVEREIRO/2013	AUDITÓRIO SME	ENCONTRO DE SOFTWARE LIVRE
FEVEREIRO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA
FEVEREIRO/2013	AUDITÓRIO SME	PRÓ LETRAMENTO
FEVEREIRO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
FEVEREIRO/2013	COLÉGIO JOÃO XXIII	ENCONTRO DE LIDERES ESTUDANTIS
MARÇO/2013	UNIFOA	ENCONTRO DE SOFTWARE LIVRE
MARÇO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA EJA
MARÇO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO DOCENTES MAIS EDUCAÇÃO
MARÇO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO ANOS INICIAIS
MARÇO/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO ANOS FINAIS
MARÇO/2013	CINE 09 DE ABRIL	PROJETO CIDADE DA MÚSICA
ABRIL/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO DOCENTES EDUCAÇÃO INFANTIL
ABRIL/2013	AUDITÓRIO SME	ENCONTRO DO FUNDEB
ABRIL/2013	COLÉGIO JOÃO XXIII	ENCONTRO DE EDUCADORES SÁBADO NA ESCOLA
ABRIL/2013	AUDITÓRIO DA SME	PROEJAFIC
ABRIL/2013	AUDITÓRIO SME	CAPACITAÇÃO ORIENTADORES E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
ABRIL/2013	AUDITÓRIO SME	OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ABRIL/2013	AUDITÓRIO SME	PROJETO ENGLISH FOR CHILDREN
ABRIL/2013	UNIFOA	SEMINÁRIO ANOS INICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

MINUTA Nº 383/2012-PGM
CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 10.289/2012, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de lanche, a ser utilizado em encontros didáticos pedagógicos de Projeto de Capacitação destinados aos Profissionais da Rede Municipal de Educação, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº ____/____-OSE**, constante do Processo Administrativo nº 10.854/2012, conforme especificado no anexo I da carta convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros, obedecendo às datas e aos quantitativos pré-estabelecidos por requisição da **SME**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação/PMVR, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada ao processo inerente para os fins de controle e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Os recibos de entrega juntamente com o requerimento de pagamento deverão dar entrada na **SME** para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SME**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SME** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº ____, de __/__/__, a quantia de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos **GÊNEROS** entregues, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SME/PMVR**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SME/PMVR**, o pagamento será realizado, no prazo de sete (7) dias, contados a partir da entrada do relatório no DF/SMF.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **GÊNEROS** deverão ser entregues à **SME** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar a substituição dos **GÊNEROS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:



Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso conforme previsto na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SME** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES